



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## IMPrensa Nacional-Casa da Moeda

### AVISO

Para conhecimento dos Ex.<sup>mos</sup> Assinantes se comunica que a Imprensa Nacional-Casa da Moeda só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega do «Diário do Governo» e seus suplementos quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas do «Diário» e suplementos reclamados, tratando-se de assinantes do continente, e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros:

#### Resolução do Conselho de Ministros:

Determina a intervenção do Estado no grupo de empresas Moali, Tonus, Tecnil, Lusodorre e A. H. Lundberg, L.<sup>da</sup>, e nomeia uma comissão administrativa.

### Ministério das Finanças:

#### Decreto n.º 585/75:

Abre créditos especiais no montante de 2 883 817 000\$ (vencimentos e subsídios de férias e de Natal).

### Ministério dos Transportes e Comunicações:

#### Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

*Nota.* — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 128, de 4 de Junho de 1975, inserindo o seguinte:

### Conselho da Revolução:

#### Resolução:

Designa o vice-almirante José Baptista Pinheiro de Azevedo para desempenhar interinamente as funções de Presidente da República.

### Ministério das Finanças:

#### Despacho:

Cria a Comissão Coordenadora da Reorganização dos Serviços da Dívida Pública e indica a sua constituição.

## Presidência do Conselho de Ministros

### Gabinete do Primeiro-Ministro

#### Resolução do Conselho de Ministros

1. As empresas Moali, Tonus, Tecnil, Lusodorre e A. H. Lundberg, L.<sup>da</sup>, directa ou indirectamente controladas pelo Sr. Major Eurico José Branco de Faria Amaro, centram a sua actividade à volta da Moali, empresa metalo-mecânica, e da Tonus, empresa de montagens. As restantes empresas são empresas técnico-comerciais.

2. Na sequência da fuga para o estrangeiro do Sr. Major Faria Amaro, do director-geral da Moali e administrador da Tonus foi determinado um inquérito ao grupo de empresas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 660/74.

3. Na sequência desse inquérito foram detectadas irregularidades várias, que determinaram a intervenção do Estado nos seguintes termos:

- Suspensão dos órgãos sociais de todas as empresas;
- Nomeação de uma comissão administrativa central para o grupo de empresas constituída pelos senhores:

Engenheiro Augusto Gonçalves Correia (presidente);

Engenheiro Amadeu Manuel Rodrigues Marrecas;

Engenheiro Fernando Eduardo Marques Antunes;

Joaquim da Silva Lopes Marcão.

4. A comissão administrativa central será responsável perante o Ministério da Indústria e Tecnologia, de quem depende, pela gestão de todas as empresas do grupo, pela orientação e coordenação das suas actividades e pelo planeamento da sua produção, sem prejuízo de vinculação futura a órgão criado ou a criar no Ministério da Indústria e Tecnologia com vista ao planeamento do sector da metalomecânica pesada.

Presidência do Conselho de Ministros, 1 de Setembro de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO**  
 Direcção-Geral da Contabilidade Pública

**Decreto n.º 585/75**  
 de 17 de Outubro

Com fundamento no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 294/75, de 16 de Junho;  
 Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 4), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças créditos especiais no montante de 2 883 817 000\$, destinados a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Capítulos	Artigos	Núme-ros	Rubricas	Importâncias
			<b>Encargos Gerais da Nação</b>	
5.º	134.º-A 136.º 137.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico ..... Subsídio de férias ..... Subsídio de Natal .....	29 700 000\$00 3 805 000\$00 3 805 000\$00
				37 310 000\$00
			<b>Defesa Nacional — Estado-Maior-General das Forças Armadas e Departamento da Força Aérea</b>	
9.º	304.º-A 306.º 307.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico ..... Subsídio de férias ..... Subsídio de Natal .....	10 730 000\$00 1 678 000\$00 1 678 000\$00
				14 086 000\$00
			<b>Defesa Nacional — Departamento do Exército</b>	
10.º	453.º-A 455.º 456.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico ..... Subsídio de férias ..... Subsídio de Natal .....	123 000 000\$00 15 980 000\$00 15 980 000\$00
				154 960 000\$00
			<b>Defesa Nacional — Departamento da Marinha</b>	
11.º	369.º-A 371.º 372.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico ..... Subsídio de férias ..... Subsídio de Natal .....	97 800 000\$00 12 683 000\$00 12 683 000\$00
				123 166 000\$00
			<b>Ministério da Coordenação Interterritorial</b>	
14.º	156.º-A 158.º 159.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico ..... Subsídio de férias ..... Subsídio de Natal .....	5 521 000\$00 726 000\$00 726 000\$00
				6 973 000\$00
			<b>Ministério da Administração Interna</b>	
4.º			Administração local:	
			<b>Direcção-Geral</b>	
	57.º		Transferências — Sector público:	
		8	Subsídios aos corpos administrativos, para os efeitos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 294/75, de 16 de Junho .....	800 000 000\$00
7.º	118.º-A 120.º 121.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico ..... Subsídio de férias ..... Subsídio de Natal .....	262 877 000\$00 33 404 000\$00 33 404 000\$00
				1 129 685 000\$00
			<b>Ministério da Justiça</b>	
12.º	589.º-A 591.º 592.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico ..... Subsídio de férias ..... Subsídio de Natal .....	31 795 000\$00 4 096 000\$00 4 096 000\$00
				39 987 000\$00
			<b>Ministério das Finanças</b>	
23.º	347.º-A 349.º 350.º	1	Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico ..... Subsídio de férias ..... Subsídio de Natal: encargos correntes .....	191 285 000\$00 24 577 000\$00 24 577 000\$00
				240 439 000\$00

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Importâncias
			<b>Ministério da Economia</b>	
37.º	548.º-A 550.º 551.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico ..... Subsídio de férias ..... Subsídio de Natal .....	42 000 000\$00 6 341 000\$00 6 341 000\$00
				54 682 000\$00
			<b>Ministério dos Negócios Estrangeiros</b>	
4.º	123.º-A 125.º 126.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico ..... Subsídio de férias ..... Subsídio de Natal .....	2 987 000\$00 392 000\$00 392 000\$00
				3 771 000\$00
			<b>Ministério do Equipamento Social e do Ambiente</b>	
			<b>Secretarias de Estado das Obras Públicas e da Habitação e Urbanismo</b>	
15.º	340.º-A 342.º 343.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico ..... Subsídio de férias ..... Subsídio de Natal .....	52 500 000\$00 7 102 000\$00 7 102 000\$00
				66 704 000\$00
			<b>Secretarias de Estado dos Transportes e Comunicações e da Marinha Mercante</b>	
12.º	328.º-A 330.º 331.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico ..... Subsídio de férias ..... Subsídio de Natal .....	29 100 000\$00 3 805 000\$00 3 805 000\$00
				36 710 000\$00
			<b>Ministério da Educação e Cultura</b>	
16.º	1413.º-A 1415.º 1416.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico ..... Subsídio de férias ..... Subsídio de Natal .....	720 407 000\$00 104 050 000\$00 104 050 000\$00
				928 507 000\$00
			<b>Ministério do Trabalho</b>	
	250.º-A 252.º 253.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico ..... Subsídio de férias ..... Subsídio de Natal .....	14 106 000\$00 1 827 000\$00 1 827 000\$00
				17 760 000\$00
			<b>Ministério dos Assuntos Sociais</b>	
11.º	190.º-A 192.º 193.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico ..... Subsídio de férias ..... Subsídio de Natal .....	19 000 000\$00 2 537 000\$00 2 537 000\$00
				24 074 000\$00
			<b>Ministério da Comunicação Social</b>	
5.º	54.º-A 56.º 57.º		Diferenças de remunerações a conceder no corrente ano económico ..... Subsídio de férias ..... Subsídio de Natal .....	3 889 000\$00 557 000\$00 557 000\$00
				5 003 000\$00
				2 883 817 000\$00

Art. 2.º Para compensação dos créditos designados no artigo anterior são efectuadas as seguintes alterações ao actual Orçamento Geral do Estado, representativas de aumentos de previsão das seguintes receitas:

#### Orçamento das receitas do Estado

*Receita ordinária:*

Capítulo 1.º, grupo 1, artigo 5.º «Imposto complementar» .....	1 400 000 000\$00
Capítulo 2.º, grupo 3, artigo 21.º «Imposto de transacções» .....	1 483 817 000\$00
	2 883 817 000\$00

*José Baptista Pinheiro de Azevedo — Francisco Salgado Zenha.*

Promulgado em 8 de Outubro de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### 12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que o Ministro dos Transportes e Comunicações, o Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações e o Secretário de Estado do Orçamento autorizaram as seguintes transferências de verba, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma e sua alínea a), alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, artigo 6.º do mesmo decreto e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 419/75, de 9 de Agosto:

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços	Anulações	Autorizações ministeriais
<b>Despesa ordinária</b>							
1.º	5.º 6.º 11.º	3		Remunerações por serviços auxiliares .....	-\$	30 000\$00	(a)
				Remunerações diversas — Em numerário .....	-\$	70 000\$00	(a)
				Encargos a satisfazer com a comissão ministerial criada de harmonia com o Decreto n.º 366/74, de 19 de Agosto .....	100 000\$00	-\$	(a)
2.º	17.º 25.º	3		Deslocações .....	-\$	100 000\$00	(a)
3.º	85.º	1	1	Comunicações .....	100 000\$00	-\$	(a)
			3	Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei .....	-\$	275 975\$00	(b)
				Vencimentos: Pessoal destacado de outros serviços do Estado: Pessoal a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 36 619 .....	275 975\$00	-\$	(b)
	103.º	1	1	Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei .....	-\$	80 600\$00	(a)
			2	Vencimentos: Pessoal contratado não pertencente aos quadros .....	33 600\$00	-\$	(a)
				Subsídio de residência .....	47 000\$00	-\$	(a)
6.º	108.º 222.º 223.º 241.º	1	1	Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei .....	124 000\$00	132 000\$00	(c)
				Gratificações certas e permanentes .....	8 000\$00	-\$	(c)
		1		Investimentos — Terrenos .....	-\$	150 000\$00	(a)
		2		Investimentos — Edifícios .....	-\$	300 000\$00	(a)
		6		Investimentos — Material de transporte .....	-\$	180 000\$00	(a)
		7		Investimentos — Maquinaria e equipamento .....	630 000\$00	-\$	(a)
10.º	283.º 288.º	1	1	Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei .....	-\$	115 000\$00	(d)
	288.º-A 289.º	1		Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes ...	-\$	5 000\$00	(d)
		2		Conservação e aproveitamento de bens .....	5 000\$00	-\$	(d)
				Despesas gerais de funcionamento: Trabalhos especiais diversos .....	80 000\$00	-\$	(d)
		3		Despesas gerais de funcionamento: Publicidade e propaganda .....	20 000\$00	-\$	(d)
	290.º 292.º	1		Transferências — Particulares .....	15 000\$00	-\$	(d)
				Investimentos — Material de transporte .....	-\$	90 000\$00	(e)
		2		Investimentos — Maquinaria e equipamento .....	90 000\$00	-\$	(e)
	294.º 301.º			Gratificações certas e permanentes .....	-\$	52 423\$00	(f)
	302.º	6		Conservação e aproveitamento de bens .....	5 900\$00	-\$	(h)
				Despesas gerais de funcionamento: Trabalhos especiais diversos .....	-\$	5 900\$00	(h)
	303.º-A	1		Investimentos: Maquinaria e equipamento .....	52 423\$00	-\$	(f)
					1 586 898\$00	1 586 898\$00	

(a) Despacho de 9 de Setembro de 1975.

(b) Despacho de 30 de Maio de 1975. Acordo prévio de 18 de Junho de 1975.

(c) Despacho de 2 de Junho de 1975. Acordo prévio de 26 de Junho de 1975.

(d) Despacho de 23 de Julho de 1975. Acordo prévio de 4 de Agosto de 1975.

(e) Despacho de 22 de Agosto de 1975. Acordo prévio de 29 de Agosto de 1975.

(f) Despacho de 26 de Junho de 1975.

(h) Despacho de 23 de Agosto de 1975.

12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Setembro de 1975. — O Director, *Jorge Machado de Sousa Ganho*.